



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO. 2888, QUARTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 05 PÁGINAS

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Espécie: Aditamento nº 028/2020

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na lei 8.666/93, na Cláusula Quinta, do Contrato inicial nº 017/2020, firmado em agosto/2020, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 020/2020, processo nº 030/2020, na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse a sua íntegra.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Valores: Os valores da presente prorrogação mantidos os mesmos valores consignados no contrato inicial a saber são conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição do item	Valor do Serviço	Valor (manutenção corretiva)	Valor Total
01	12	Mês	Manutenção preventiva em 03 impressoras marca Ricoh, modelo Aficio SP C440 DN (Números de Patrimônio: 7383, 7384 e 7385 de 30/10/2019), compreendendo as características complementares descritas abaixo.	R\$ 202,40	R\$ 3,00	R\$2.464,80

Valor Global estimado do aditamento para prorrogação contratual é de R\$ 2.464,80 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha - 9079 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 15 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Data da Assinatura: 07/12/2020

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA.
Espécie: Aditamento nº 030/2020

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na lei 8.666/93, na Cláusula Quinta, do Contrato inicial nº 030/2020, firmado em setembro/2020, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 019/2020, processo nº 003/2020, na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra, alterações e na solicitação de mate-

rial/contratação de serviço com Protocolo de nº 0008487 de 20/11/2020.

Objeto: Objeto do presente aditamento é a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Valores: Os valores da presente prorrogação mantidos os mesmos valores consignados no contrato inicial a saber são:

a) Valor mensal da contratação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) Valor Global estimado do aditamento para prorrogação contratual é de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha - 9079 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 15 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Data da Assinatura: 07/12/2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
1º Secretário Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 028/2020

CONTRATO INICIAL N° 017/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 007.233, de 01.10.2020, solicitação de aditamento ao contrato nº 017/2020 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) impressoras ricoh modelo aficio SP C440, número de patrimônio: 7383, 7384 e 7385, oriundo do Processo nº 030/2020, efetuado por meio de processo licitatório, com vigência inicial estabelecida até 31.12.2020. Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 017/2020 com a empresa, após processo licitatório, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

O artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exceções, prevista no inc. II aplica-se ao presente caso, verbis: Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em agosto/2020 com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento, tendo em vista que:

a) A prestação de serviços enquadra-se naquelas dispostas na legislação de serviço continuado;

b) Trata-se da primeira prorrogação, e como tal, não extrapolou os sessenta meses previstos na legislação;

c) A empresa-contratada cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no contrato original. S.M.J., entendemos que todas as solicitações podem constar de um mesmo aditamento.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

Tiago Nunes da Silva

Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pelo Diretor do Departamento de Informática, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 017/2020, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

Ronaldo César Vilela Tannús

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato n° 017/2020 firmado com a empresa AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1° Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 030/2020

CONTRATO INICIAL N° 030/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA.

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 008.487, de 20.11.2020, solicitação de aditamento ao contrato n° 030/2020 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado split's instalados no prédio do Poder Legislativo que entre si celebraram a Câmara Municipal de Uberlândia e a empresa PLA-

NEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA, oriundo do Processo n° 003/2020 Pregão Presencial n° 019/2020 com vigência inicial estabelecida em setembro de 2020.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato n° 030/2020 com a empresa PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA., após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

O artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exceções, prevista no inc. II aplica-se ao presente caso, verbis: Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em setembro/2020 com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, subcláusula 5.1. a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento, tendo em vista que:

a) A prestação de serviços enquadra-se naquelas dispostas na legislação de serviço continuado;

b) Trata-se da primeira prorrogação, e como tal, não extrapolou os sessenta meses previstos na legislação;

c) A empresa contratada cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no contrato original. Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

Tiago Nunes da Silva

Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 030/2020, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

Ronaldo César Vilela Tannús

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato 030/2020 firmado com a empresa PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.
Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
1º Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA P/ CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL (ART. 24, INC. IV)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: DI TUDO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

No dia 09 de novembro de 2020, foi constatado que não havia água potável disponível nas dependências da Câmara Municipal de Uberlândia e após verificação da Seção de Apoio e Manutenção, ficou evidente que duas caixas d'água que abastecem o prédio estavam vazias, além disso, detectou-se que a única bomba existente que abastece o nosso prédio estava queimada, com fortes sinais de incêndio.

Atualmente, a alternativa que vem sendo utilizada para sanar o desabastecimento de água no prédio da Câmara consiste em utilizar uma mangueira ligada a água do jardim para encher as duas caixas d'água manualmente.

É possível dizer ainda que a atual situação é grave e precisa de solução urgente, uma vez que a água é um bem de consumo, essencial para as pessoas, cuja interrupção e a falta de água potável pode causar danos à saúde das pessoas.

A falta de água é uma questão de saneamento e higienização, a não realização da manutenção causaria prejuízos grandes a saúde dos Vereadores, colaboradores, servidores e cidadãos que frequentam a esta Casa de Leis.

A situação é emergencial, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, estando devidamente justificada a dispensa de licitação.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

Tiago Nunes da Silva
Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pela Diretora Administrativa desta Casa, quanto a necessidade emergencial da manutenção da bomba de água potável;

Considerando parecer da procuradoria jurídica, acatando a contratação através de dispensa de licitação, nos termos do inc. IV, do art. 24, da Lei de Licitações,

Considerando ainda, que pela cotação de preços realizada pela comissão competente, encontrou o menor valor compatível com o mercado, fornecido pela empresa DI TUDO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

Finalmente, considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros, para arcar com as despesas da mencionada aquisição;

Fica autorizada a contratação a empresa DI TUDO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, através de dispensa por questões emergenciais, pelo valor unitário constante da proposta apresentada.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

Ronaldo César Vilela Tannús
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV, consideramos AUTORIZADA a realização da despesa de manutenção de bomba de caixa d'água e aquisição de nova bomba de caixa d'água, pelo valor unitário constante da proposta apresentada, através da empresa DI TUDO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, por dispensa de licitação.
Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

Sergimar Antônio de Melo
1º Secretário - Ordenador de Despesas

ATAS

RESUMO DA ATA DA 6ª REUNIÃO DO 11º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM OITO DE DEZEMBRO DE 2020 TERÇA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Vice-Presidente - Antônio Carrijo; 2º Vice-Presidente - Leandro Neves; 3º Vice-Presidente - Pastor Átila; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Sérgio do Bom Preço; 2º Secretário - Sargento Ednaldo. **ABERTURA:** Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, terça-feira, o Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Denomina de Maria de Paula Borges o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Magoo; 02) Projeto de Lei que Denomina de Paulo Gabriel de Freitas o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Magoo; 03) Projeto de Lei que Denomina de José Oscar Bredariol o próprio público que especifica, de autoria do Vereador Magoo; 04) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário à Antônio Ribeiro Pereira e Marcos Henrique Ribeiro Pereira, de autoria do Vereador Antônio Carrijo; 05) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário a Luiz Roberto Ramos e Junio César Sguoti, de autoria do Vereador Antônio Carrijo; 06) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário a Eduardo Lima Santos, de autoria do Vereador Antônio Carrijo; 07) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Diploma de Honra ao Mérito a Máxima Segurança, de autoria do Vereador Antônio Carrijo. **FORAM ENCAMINHADOS: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** Projeto de Lei Complementar nº 141/20 que Altera a Lei nº 4.012, de 30 de dezembro de 1983 e suas alterações, que "Estabelece novo sistema de cobrança e arrecadação do imposto territorial e predial urbano, e cria a alíquota progressiva e diferenciada para o município de Uberlândia", de autoria do Prefeito Municipal, com emenda às fls. 18. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL:** Projeto de Lei Complementar nº 143/20 que Institui o licenciamento ambiental no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Projeto de Lei Complementar nº 144/20 que Altera a Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Uberlândia, suas autarquias, fundações públi-

cas e Câmara Municipal”, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO E COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO: Projeto de Lei Complementar nº 145/20 que Altera a Lei Complementar nº 294, de 16 de dezembro de 2002, que “Cria a área de urbanização específica, define as normas técnicas, os tipos de atividades do Pólo Industrial Moveleiro de Uberlândia e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: 01) Projeto de Lei Complementar nº 146/20 que Altera as Leis Complementares nºs 670, de 2 de maio de 2019, que “Dispõe sobre o Programa de Regularização de Núcleos Urbanos Irregulares - PROURBI no município de Uberlândia e seus distritos” e 671, de 6 de maio de 2019 e suas alterações, que “Institui e delimita a Zona de Urbanização Específica 5 - ZUE 5 - Complexo Turístico Interlagos, altera a Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, que ‘Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do município de Uberlândia e revoga a Lei Complementar nº 245, de 30 de novembro de 2000 e suas alterações posteriores’, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1569/20 que Denomina de Rua Leandro Guerra Mendes o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Charles Charlão; 03) Projeto de Lei nº 1570/20 que Denomina de Rua Adão Berdnaski o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Charles Charlão; 04) Projeto de Lei nº 1571/20 que Denomina de Rua Jaime Gil Júnior o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Charles Charlão. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS: 01) Projeto de Lei nº 1572/20 que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito, com outorga de garantia, para financiar a execução de projetos e obras na área de esgotamento sanitário e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1573/20 que Autoriza o Poder Executivo a efetuar transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil e às entidades que menciona, para o exercício de 2021, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei nº 1576/20 que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito, com outorga de garantia, para financiar a execução de projetos e obras na área de infraestrutura e mobilidade urbana e de saúde e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. PARA CO-

MISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E PARADESPORTO: Projeto de Lei nº 1574/20 que Altera o Anexo V - Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, e o Anexo III - Metas e Prioridades para 2020 da Lei nº 13.150, de 26 de julho de 2019 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo no valor de R\$ 251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL: Projeto de Lei nº 1575/20 que Institui o Programa Buriti Cidade e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. COMISSÃO ESPECIAL: Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Sargento Ednaldo, Magoo e Amado Júnior, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 445/20 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Marcos José Vedovotto, de autoria do Vereador Antônio Carrijo. ORDEM DO DIA: Foi aprovada a ata da 5ª Reunião do 11º Período da 4ª Sessão Ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 43501 a 43511, 43513 a 43617/20. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 1546/20 que Denomina de Rua Elizabeth Vieira dos Santos o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Antônio Carrijo, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 1549/20 que Denomina de Rua José Rêgo de Souza o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Misac Lacerda, aprovado com emenda às fls. 07 por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 1551/20 que Denomina de Rua Dr. Pedro Humberto Lopes de Oliveira o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Pastor Átila, aprovado com emenda às fls. 07 por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Decreto Legislativo nº 439/20 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Anair Antônio Nazário, de autoria do Vereador Antônio Carrijo, aprovado por maioria simples simbólica; 05) Projeto de Decreto Legislativo nº 440/20 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Cb Marcos Vinicius Rodrigues Feitoza, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo, aprovado por maioria simples simbólica; 06) Projeto de Decreto Legislativo nº 441/20 que Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Supermercado Leal LTDA, de autoria do



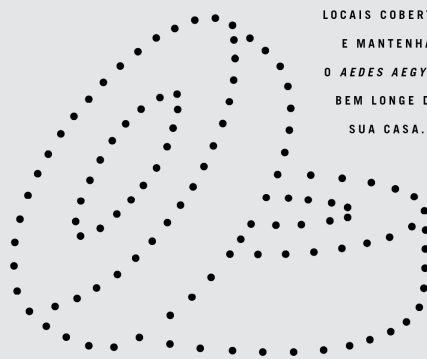
Vereador Antônio Carrijo, aprovado por maioria simples simbólica; 07) Projeto de Decreto Legislativo nº 442/20 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Paulo da Silva Júnior, de autoria do Vereador Antônio Carrijo, aprovado por maioria simples simbólica; 08) Projeto de Decreto Legislativo nº 444/20 que Concede Título de Cidadã Honorária a Dra. Cristiane Guimarães Chaves, de autoria do Vereador Magoo, aprovado por maioria simples simbólica. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 1560/20 que Altera as Leis nºs 10.549, de 17 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Campus Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência e revoga a Lei nº 8.376, de 23 de julho de 2003” e 12.619, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, revoga a Lei Delegada nº 44, de 5 de junho de 2009, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 26 votos favoráveis; 02) Projeto de Lei nº 1562/20 que Altera a Lei nº 12.103, de 13 de março de 2015 e suas alterações, que “Institui o Programa Família Acolhedora no município de Uberlândia e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 26 votos favoráveis; 03) Projeto de Lei nº 1563/20 que Altera a Lei nº 11.145, de 22 de junho de 2012 e suas alterações, que “Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 24 votos favoráveis e 02 ausências. Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 1553/20 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a transferência de recursos à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 26 votos favoráveis; 02) Projeto de Lei nº 1554/20 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 26 votos favoráveis; 03) Projeto de Lei nº 1555/20 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e a transferência de recursos às entidades que menciona no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 26 votos favoráveis; 04) Projeto de Lei nº 1556/20 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) e a transferência de recursos à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 25 votos favoráveis e 01 ausência; 05) Projeto de Lei nº 1557/20 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e a transferência de recursos à entidade que menciona

na no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 26 votos favoráveis; 06) Projeto de Lei nº 1559/20 que Autoriza o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE a efetuar a transferência de recursos financeiros ao município para a construção da sede própria da vigilância sanitária e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 25 votos favoráveis e 01 abstenção; 07) Projeto de Lei nº 1561/20 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 95.606,40 (noventa e cinco mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos) à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 26 votos favoráveis. O Presidente, Ronaldo Tannús, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 7ª Reunião do 11º Período da 4ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 09 de dezembro de 2020, quarta-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

RONALDO TANNÚS
Presidente
SÉRGIO DO BOM PREÇO
1º Secretário

**LIGUE OS PONTOS E DESCUBRA UM DOS
ESCONDERIJO DO Aedes Aegypti.**

GUARDE
OS PNEUS EM
LOCAIS COBERTOS
E MANTENHA
O Aedes Aegypti
BEM LONGE DE
SUA CASA.



O PERIGO É PARA TODOS. O COMBATE TAMBÉM. FAÇA SUA PARTE.
Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em saude.gov.br/combateaedes



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2888, QUARTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br